



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Comunicado CGRH nº 02/2025 - Concurso de Remoção - Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional - 2025

Procedimentos de Inscrição/Indicações

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, torna pública a abertura do período de inscrições e indicações e as respectivas orientações, quanto aos procedimentos do Concurso de Remoção – 2025 direcionado ao Cargo de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, integrante da Classe de Suporte Pedagógico, com fulcro no Decreto Nº 59.447/2013, no Decreto Nº 55.143/2009, alterado pelo Decreto Nº 60.649/2014, e na Resolução SE 95/2009.

Fica vedada a inscrição para o concurso em questão, de integrante da classe que se encontre na condição de readaptado ou de candidato que tenha se removido por União de Cônjuges (UC), antes de transcorridos 5 (cinco) anos, salvo se o cônjuge for removido “Ex – Officio” ou tiver provido novo cargo em outro município.

O candidato deverá fazer todas as indicações pretendidas no momento da inscrição.

I - Das Inscrições

a) A inscrição será realizada no Portal da Secretaria de Estado da Educação, no período de 19 a 26-05-2025, iniciando-se às 8h de 19-05-2025 e encerrando-se às 23h59 de 26-05-2025, horário de Brasília.

b) Serão utilizados para inscrição os dados do candidato, constantes no Cadastro Funcional da Secretaria de Estado da Educação.

c) Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o Sistema PORTALNET, pelo link <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, usando seu login e senha cadastrados.

d) Durante o período de inscrição, o candidato que se inscrever por União de Cônjuges (UC) deverá entregar ao superior imediato, para comprovação, os seguintes documentos:

-Atestado original e xerocópia da Certidão de Casamento / Escritura Pública de Convivência Marital.

-No ato da inscrição, o candidato deverá indicar:

-Modalidade da inscrição: Remoção;

-Tipo de inscrição: Títulos ou União de Cônjuges;

-O candidato inscrito por União de Cônjuges concorrerá também por Títulos;

-Os dados pessoais e funcionais do candidato contidos no “Requerimento de Inscrição” permanecerão inalterados;

-Caso sejam detectadas inconsistências nas informações, os campos previamente preenchidos somente poderão ser alterados pela respectiva Diretoria de Ensino, devendo o candidato efetivar sua inscrição e comunicar o superior imediato;

-Se a inconsistência nas informações permanecer, o candidato poderá solicitar correção e encaminhar, somente via Internet, no período determinado para RECONSIDERAÇÃO, apresentando ao superior imediato documentos comprobatórios, se for o caso, que justifiquem quaisquer alterações;

-De acordo com o Parecer PA nº 54/2012 e Comunicado CGRH nº 7/2013, os candidatos que apresentarem Declaração de União Estável Homoafetiva, expedida pelo cartório, farão jus a concorrer na modalidade União de Cônjuge.

II – Das Vagas

a) As Vagas Iniciais retratam a situação existente na Diretoria de Ensino, de acordo com a data-base de 05-05-2025, sendo parte integrante deste Comunicado, na seguinte ordem:

-Código/ Nome da Diretoria de Ensino/ n.º vagas para o cargo de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional.

b) As Vagas Iniciais também estarão disponíveis para consulta, no Sistema PORTALNET, na página específica do Concurso, na opção “Consulta Coleta de Vagas – Candidato”.

III - Das Indicações

a) O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse, mesmo que não apresentem vagas iniciais, considerando vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do evento.

b) Na página de “Indicações”, o candidato selecionará as unidades, para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, fazendo constar:

-Ordem geral de preferência;

-Diretoria de Ensino.

c) De acordo com Decreto nº 55.143/2009, alterado pelo Decreto nº 60.649/2014, para fins de inscrição por União de Cônjuges, poderá ser considerado como sede da unidade ou órgão de classificação do cônjuge, qualquer município pertencente à circunscrição da Diretoria de Ensino indicada, situação que será avaliada na ocasião da análise dos documentos apresentados pela Diretoria de Ensino;

d) Contudo, para fins de sistema, no requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar a Diretoria de Ensino, à qual o município de classificação do cônjuge esteja subordinado;

e) A veracidade da subordinação do município à Diretoria de Ensino pleiteada será analisada pela Diretoria de Ensino, mediante documentação comprobatória;

f) Quando inscrito por União de Cônjuges (UC) para o município de São Paulo, o candidato deverá registrar todas as Diretorias de Ensino, em ordem de preferência;

g) A CONFIRMAÇÃO da inscrição (requerimento e indicações) deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos;

h) Ao “CONFIRMAR” e “ENCAMINHAR” a indicação das Diretorias, não mais será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados;

i) Não haverá recursos para a retificação de cadastramento das indicações.

IV – Da Classificação

A classificação dos candidatos inscritos será feita com base na soma da pontuação atribuída ao tempo de serviço e aos títulos apresentados.

Para pontuação referente ao Tempo de Serviço com data-base 30-06-2024, serão considerados:

- Tempo de Serviço como titular de Cargo, objeto de inscrição: **0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;**

- Tempo de Serviço como titular de Cargo, na atual unidade de classificação: **0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos;**

- Tempo de Serviço como designado em cargo objeto de inscrição, anteriormente ao ingresso: **0,002 (dois milésimos) por dia, até o máximo de 20 (vinte) pontos;**

Para pontuação referente aos títulos, o candidato deverá apresentar ao superior imediato durante o período de inscrição, para comprovação, os Títulos que possuir;

- Doutorado, Mestrado, Especialização (360h) e/ou Aperfeiçoamento (180h), os quais serão computados nos termos do Decreto nº 55.143/2009 alterado pelo Decreto 60.649/2014, com a seguinte pontuação:

- Diploma de Mestre correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer área de atuação: **05 (cinco) pontos;**

- Diploma de Doutor correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer área de atuação: **10 (dez) pontos;**

- Certificado de Especialização e/ou Aperfeiçoamento correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer área de atuação: **1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 05 (cinco) pontos.**

O diploma de Mestrado ou Doutorado, que foi utilizado para ingresso no cargo objeto de remoção, não poderá ser utilizado para fins de pontuação por títulos.

Para fins de Desempate serão considerados os seguintes critérios na seguinte ordem:

- Tempo de Serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEDUC – data-base 30-06-2024;

- Número de filhos dependentes;

- Maior idade.

Será necessário apresentar, caso não tenha sido solicitada a inclusão de dependentes no Cadastro Funcional, a Certidão de nascimento do(s) filho(s) menores de 21 anos ou dependentes para Imposto de Renda.

V - Das Disposições Finais

a) Ao transmitir o requerimento de inscrição e o documento de Indicações, o candidato deverá gerar o protocolo de inscrição e imprimir.

b) O candidato concorre com as vagas iniciais e com as vagas potenciais, as quais surgirão em decorrência das vagas pertencentes aos candidatos inscritos na remoção, desde que atendidos.

c) Ao preencher a "PÁGINA DE INDICAÇÕES", o candidato deverá ter o máximo de atenção no que diz respeito à localização das Diretorias de Ensino, pois estão vedadas inclusões, exclusões, substituições, alterações de ordem e retificações de indicações.

d) Candidato que no período de inscrição, compreendido entre 19 e 26-05-2025, não proceder à indicação de pelo menos uma Diretoria de Ensino, terá automaticamente a inscrição indeferida no concurso, inclusive os inscritos por união de cônjuges.

e) A documentação a ser entregue pelo candidato, ao superior imediato, no período de 19 a 26-05-2025, deverá estar acondicionada em envelope devidamente identificado com todos os documentos necessários relacionados de forma clara.

f) A Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizará por inscrições não finalizadas pelos candidatos, em decorrência de problemas técnicos, alheios a esta Pasta, tais como falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transferência de dados.

g) A classificação dos inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado, pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação.

h) Da classificação caberá reconsideração dirigida ao Dirigente Regional de Ensino, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação da classificação.

i) O candidato inscrito que se readaptar no decorrer do concurso terá a inscrição indeferida.

j) Segue abaixo, a relação de vagas iniciais:

CODIGO	Diretoria de Ensino	Quantidade de Vagas Iniciais
999002	REGIAO CENTRO	12
999012	REGIAO CENTRO OESTE	20
999016	REGIAO CENTRO SUL	20
999007	REGIAO LESTE 1	21
999010	REGIAO LESTE 2	14
999011	REGIAO LESTE 3	12
999008	REGIAO LESTE 4	13
999005	REGIAO LESTE 5	10
999001	REGIAO NORTE 1	23
999004	REGIAO NORTE 2	16
999017	REGIAO SUL 1	14
999014	REGIAO SUL 2	19
999018	REGIAO SUL 3	23
999019	REGIAO CAIEIRAS	7
999032	REGIAO CARAPICUIBA	7
999024	REGIAO DIADEMA	13
999021	REGIAO GUARULHOS NORTE	-
999020	REGIAO GUARULHOS SUL	10
999033	REGIAO ITAPECERICA DA SERRA	3

999034	REGIAO ITAPEVI	12
999120	REGIAO ITAQUAQUECETUBA	8
999025	REGIAO MAUA	13
999022	REGIAO MOGI DAS CRUZES	1
999035	REGIAO OSASCO	7
999026	REGIAO SANTO ANDRE	14
999029	REGIAO SAO BERNARDO DO CAMPO	10
999023	REGIAO SUZANO	10
999129	REGIAO TABOAO DA SERRA	17
999102	REGIAO ADAMANTINA	2
999057	REGIAO AMERICANA	4
999097	REGIAO ANDRADINA	4
999047	REGIAO APIAI	-
999098	REGIAO ARACATUBA	1
999070	REGIAO ARARAQUARA	3
999110	REGIAO ASSIS	1
999048	REGIAO AVARE	2
999071	REGIAO BARRETOS	2
999082	REGIAO BAURU	3
999099	REGIAO BIRIGUI	-
999049	REGIAO BOTUCATU	2
999059	REGIAO BRAGANCA PAULISTA	7
999136	REGIAO CAMPINAS LESTE	11
999060	REGIAO CAMPINAS OESTE	7
999146	REGIAO CAPIVARI	8
999036	REGIAO CARAGUATATUBA	2
999086	REGIAO CATANDUVA	5
999087	REGIAO FERNANDOPOLIS	2
999073	REGIAO FRANCA	2
999041	REGIAO GUARATINGUETA	4
999050	REGIAO ITAPETININGA	3
999051	REGIAO ITAPEVA	2
999142	REGIAO ITARARE	3
999052	REGIAO ITU	8
999075	REGIAO JABOTICABAL	5
999046	REGIAO JACAREI	5
999088	REGIAO JALES	1
999083	REGIAO JAU	4
999089	REGIAO JOSE BONIFACIO	5
999063	REGIAO JUNDIAI	10
999064	REGIAO LIMEIRA	6
999085	REGIAO LINS	3
999112	REGIAO MARILIA	2
999117	REGIAO MIRACATU	4
999125	REGIAO MIRANTE DO PARANAPANEMA	3
999065	REGIAO MOGI MIRIM	13
999113	REGIAO OURINHOS	3
999100	REGIAO PENAPOLIS	3

999043	REGIAO PINDAMONHANGABA	2
999066	REGIAO PIRACICABA	-
999126	REGIAO PIRAJU	1
999067	REGIAO PIRASSUNUNGA	2
999105	REGIAO PRESIDENTE PRUDENTE	-
999118	REGIAO REGISTRO	5
999076	REGIAO RIBEIRAO PRETO	10
999109	REGIAO SANTO ANASTACIO	-
999038	REGIAO SANTOS	19
999078	REGIAO SAO CARLOS	3
999069	REGIAO SAO JOAO DA BOA VISTA	8
999079	REGIAO SAO JOAQUIM DA BARRA	3
999095	REGIAO SAO JOSE DO RIO PRETO	6
999044	REGIAO SAO JOSE DOS CAMPOS	3
999053	REGIAO SAO ROQUE	1
999039	REGIAO SAO VICENTE	11
999081	REGIAO SERTAOZINHO	6
999054	REGIAO SOROCABA	6
999123	REGIAO SUMARE	8
999080	REGIAO TAQUARITINGA	-
999045	REGIAO TAUBATE	4
999115	REGIAO TUPA	1
999056	REGIAO VOTORANTIM	3
999096	REGIAO VOTUPORANGA	1